

LEI Nº 2.698, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXI.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Nova Lima, o dia 15 de agosto de cada ano, o “DIA MUNICIPAL DO MOTOTÁXI”.

Art. 2º As comemorações e os eventos a serem realizados na data estipulada no artigo anterior ficarão sob a responsabilidade do Poder competente, e dar-se-á anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 02 de agosto de 2.019

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal

